

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

DECRETO N° 10.107, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE HORÁRIOS ESPECIAIS FACULTATIVOS PARA AS ATIVIDADES COMERCIAIS NOS DIAS DA BLACK FRIDAY.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

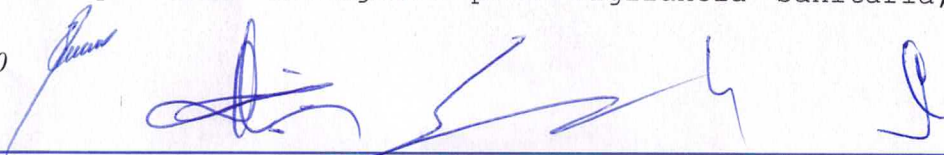
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações já implementadas pelo Município, sobretudo o distanciamento social instituído desde o dia 18 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado positivo, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada, a qual possibilitou, inclusive, a liberação presencial de atividades comerciais diversas;

CONSIDERANDO que o evento *Black Friday* é mundialmente conhecido e propagado pelos descontos ofertados, gerando, via de regra, aglomerações de pessoas em estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO o momento pandêmico vivenciado, busca-se a diluição do número de pessoas, ao longo do dia, nos diversos estabelecimentos comerciais do Município de Varginha, o que infere, portanto, a necessidade de prolongar o horário de funcionamento comercial nas datas do evento;

CONSIDERANDO ser imperioso observar os critérios rigorosos de proteção sanitária, estipulados nos Decretos já editados até o momento, bem como, pelos Protocolos Sanitários confeccionados e amplamente divulgados pela Vigilância Sanitária,

Decreto n° 10.107/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

somados à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal e dos demais órgãos de fiscalização e policiamento;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam autorizados os horários especiais de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Varginha, na *Black Friday*, da seguinte forma:

I. No dia 27/11/2020, sexta-feira, o funcionamento comercial poderá compreender o horário **das 8h às 20h;**


II. No dia 28/11/2020, sábado, o funcionamento comercial poderá compreender o horário **das 8h às 16h.**

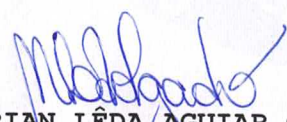
Art. 2º Deverão ser observados, rigorosamente, os Protocolos de saúde e segurança até o momento implementados e amplamente divulgados pela Prefeitura do Município de Varginha, bem como, as normas pertinentes à legislação trabalhista.


Art. 3º Os horários especiais de funcionamento estabelecidos no presente Decreto são facultativos, podendo os estabelecimentos comerciais optarem pelo funcionamento comercial regular vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varginha, 19 de novembro de 2020.


VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL


MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


LUIZ CARLOS COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE